

MENSAGEM N° 23/2019

Itaú de Minas, em 28 de outubro de 2019.

Senhor Presidente,

Pela presente, venho encaminhar a apreciação desta Egrégia Casa o Projeto de Lei, de minha autoria, que versa sobre a seguinte matéria:

- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI N° 1038/2019 - QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS/MG PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O projeto de lei ora encaminhado tem como finalidade abrir crédito adicional especial destinado à alocação de recursos orçamentários para possibilitar a restituição à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade sobras financeiras de convênio firmado em 2014 no âmbito do Programa Pró-Municípios para asfaltamento de vias.

Pelo exposto, esperamos contar com a habitual atenção de Vossa Excelência e dos Nobres Edis para apreciação, votação e aprovação do referido projeto de lei.

Tendo em vista a simplicidade da matéria e evitando prejuízos ao Município com possível demora na finalização do referido convênio junto à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade, solicito que a tramitação do projeto ocorra em **regime de urgência especial**.

Aproveito o ensejo para reiterar a todos a expressão do meu apreço e consideração.

Atenciosamente,

**RONILTON GOMES CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL**

**Exmo. Sr.
Matheus Vilela Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal**

PROJETO DE LEI Nº 28, DE 28 DE OUTUBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 1038/2019 - QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS/MG PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1038, de 21 de janeiro de 2019, na importância de na importância de **R\$ 3.700,00** (três mil e setecentos reais), **para restituição de saldo financeiro à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade - referente ao Pró-Municípios - Asfaltamento de Vias**, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Executivo Municipal	
Unidade:	02.07 - Secretaria de Obras Públicas	
Classificação programática:	15.451.1501.2059 - Manutenção da Secretaria de Obras	
Natureza da despesa:	3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	R\$ 3.700,00
Destinação de Recursos:	1.000 - Recursos Ordinários	

Art. 2º - Como fonte de recurso para abertura do crédito adicional especial (Destinação de Recursos - 1.000 - Recursos Ordinários) será utilizada a anulação parcial da seguinte dotação, em conformidade com o disposto no inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão:	02 - Executivo Municipal	
Unidade:	02.06 - Secretaria de Finanças	
Classificação programática:	28.846.0000.0002 - Demandas Judiciais - Sentenças	
Natureza da despesa:	3.3.90.91 - Sentenças Judiciais	R\$ 3.700,00
Destinação de Recursos:	1.000 - Recursos Ordinários	

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária criada pela presente Lei, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em 28 de outubro de 2019.

**RONILTON GOMES CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL**